



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N.º 041/ 2020

ALTERA AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPOSTAS PELO DECRETO N.º 027/2020.

Ver. **Paulo Ricardo Neves Coelho**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **DECRETADO**, pelo período de quinze dias, que o EXPEDIENTE da Câmara se dará da seguinte forma:

Modalidade 01 – Servidores em *Home Office* das 12:00 às 18:00hs- de Segunda a Sexta-Feira;

Modalidade 02- Presencial- Os servidores trabalharão presencialmente, as bancadas que tem duas assessoras e os servidores da Contabilidade, trabalharão em regime de escala, três tardes por semana no horário das 13:00 às 17:00 hs, atendimento ao público com controle por espaço físico.

Art. 2.º – As sessões legislativas serão presenciais, mas fechadas ao público;

Art. 3.º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação;

PLENARIO VEREADOR ELIO SOARES. HERVAL, 15 de setembro de 2020.


Paulo Ricardo N. Coelho
Presidente
CPF 574.230.000-20